

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO DIFERENTE.  
ESTADO EFICIENTE.

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata  
- Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 18/2026

Ubá, 28 de janeiro de 2026.

**Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 18/2026**

**Código SEI! nº 132094445**

<b>PA SLA Nº:</b> 44278/2025	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Posto Route 040 LTDA	<b>CNPJ:</b>	44.469.201/0002-99
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Posto Route 040 LTDA	<b>CNPJ:</b>	44.469.201/0002-99
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Simão Pereira - MG	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

Área de Alto ou Muito Alto Grau de Potencialidades de Ocorrência de Cavidades.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Classe 2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Rafael Fernandes De Paula (Engenheiro Sanitarista)		CREA: MG 206.042/D ART: MG202543216	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Sarah Emanuelle Teixeira Gusmão Analista Ambiental (Geógrafa)		1.194.217- 4	

De acordo:		
Marcos Vinícius Fernandes Amaral - Gestor Ambiental	1.366.222-6	
Coordenadora de Controle Processual		



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Fernandes Amaral, Servidor(a) Público(a)**, em 04/02/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Emanuelle Teixeira Gusmão, Servidor(a) Público(a)**, em 04/02/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132094445** e o código CRC **444E5F4C**.



**Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 18/2026**

**Código SEI! nº 132094445**

<b>PA SLA Nº:</b> 44278/2025		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Posto Route 040 LTDA	<b>CNPJ:</b>	44.469.201/0002-99
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Posto Route 040 LTDA	<b>CNPJ:</b>	44.469.201/0002-99
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Simão Pereira - MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Área de Alto ou Muito Alto Grau de Potencialidades de Ocorrência de Cavidades.			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Rafael Fernandes De Paula (Engenheiro Sanitarista)	CREA: MG 206.042/D ART: MG202543216		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Sarah Emanuelle Teixeira Gusmão Analista Ambiental (Geógrafa)	1.194.217- 4		
De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral - Gestor Ambiental Coordenadora de Controle Processual	1.366.222-6		



**Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 18/2026**

**Código SEI! nº132094445**

O empreendedor “Posto Route 040 LTDA”, pretende atuar no setor de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” (F-06-01-7). Em 13/10/2025 formalizou processo administrativo SLA nº 44278/2025, solicitando Licença Ambiental.

Conforme estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o “Posto Route 040 LTDA” se encontra na Classe 2 (Pequeno Porte x Potencial Poluidor Médio), com Critério Locacional de Peso 1 referente a “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”. Assim, o processo administrativo foi instruído na modalidade Licença Ambiental Simplificada.

O empreendimento está instalado na Rodovia BR 040, SN-KM 820, Zona Rural do município de Simão Pereira, MG, nas coordenadas geográficas Lat 21° 57' 0.7"S e Long 43° 18' 4.6" O.



*Figura 1: Área Diretamente Afetada - Fonte: Plataforma SLA*

Foi apresentado estudo específico para o critério locacional “Alto ou Muito Alto grau de Potencialidade de Ocorrência de Cavidades”- conforme TR específico – SEMAD. O estudo apresentou revisão bibliográfica acerca do tema, consulta de mapas e cartas geológicas e prospecção espeleológica de toda a Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento e de um raio de 250 metros a partir do mesmo. Nenhuma das etapas de detalhamento apontou indício de existência de cavidades, o estudo foi dado conclusivo para a não existência de cavidades.



Foi apresentado Registro do Imóvel do “Sítio São Sebastião” - matrícula nº 337, do “Registro de Imóveis de Matias Barbosa – MG”, com Carta de Anuência dos proprietários em pleno acordo ao processo de regularização ambiental do empreendimento “Posto Route 040 LTDA” no referido imóvel.

Foi apresentado Certidão de Regularidade de Uso do Solo quanto ao Uso e à Ocupação do Solo Municipal emitido pela Prefeitura de Simão Pereira- MG, em 30/09/2025.

O imóvel está cadastrado no CAR sob o Protocolo: MG-3167509-F40E.E9BE.182D.D31F.FEE2.9BF0.C567.EBB6 com Área Total (ha) do Imóvel Rural de: 7,4228 ha e Reserva Legal constituída de 2,0821 ha. Cabe ressaltar que a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 3.390/2025, dispõe através do seu Art. 7º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF. Todavia, em análise, foi constado que o empreendimento não possuirá nenhuma de suas estruturas localizadas na Área de Reserva Legal do imóvel rural.

A área está inserida no bioma Mata Atlântica, apresentando uma vegetação originalmente composta por Floresta Estacional Semidecidual e Floresta Ombrófila Densa. Todavia, a área do empreendimento se encontra antropizada, e não haverá intervenção ambiental e nem haverá estruturas sob Área de Preservação Permanente.

A área total do empreendimento é de 5.000 m<sup>2</sup>, área construída de 378 m<sup>2</sup> e área útil de 5.000 m<sup>2</sup>.

O empreendimento pretende operar com 08 funcionários no setor de produção e 02 no administrativo, totalizando 10 funcionários. O regime de operação adotado é de 1 turno com 12 horas, funcionando 7 dias na semana por 12 meses do ano.

A operação consiste na venda de combustíveis: Diesel S10, Diesel Aditivado, Gasolina Comum, Gasolina V-Power, Álcool.

A instalações serão do tipo Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, com 03 tanques bipartidos jaquetados ou seja, parede dupla (aço carbono interno e fibra de vidro externa, com 30.000 litros cada um. O controle de estoque será do tipo automático, o monitoramento intersetorial será do tipo automático, haverá poços de monitoramento de vapor, câmara de acesso a boca de vista do tanque, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara da contenção de unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção de esfera flutuante, alarme de transbordamento, sistema de segurança antiabalroamento.



Para fins de controle dos impactos da operação do empreendimento foram apresentados o “Plano de Manutenção de Equipamentos/Sistemas e Procedimentos Operacionais”, “Plano de Resposta à Incidentes” e “Programa de Treinamento de Pessoal”. Ressalta-se que é de responsabilidade do empreendedor a execução dos planos conforme proposto, em toda a vigência da licença, bem como a manutenção do mesmo atualizado.

Em razão da fase do empreendimento (projeto) não foi requerido o Relatório Técnico do Teste de Estanqueidade, Certificado de Registro junto à Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP) e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Entretanto, será está condicionada a apresentação futura dos documentos.

Como principais aspectos inerentes às atividades e caracterizadas no RAS, tem-se: efluente líquido, geração de resíduos sólidos, ruídos.

A demanda de água para fins de consumo humano e industrial, com média estimada de consumo de 2,7 m<sup>3</sup>/dia, será suprida por meio de captação em poço manual regularizada por Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos IGAM nº 20.04.0037656.2025.

Os efluentes líquidos sanitários gerados na unidade de apoio - sanitários e refeitório será encaminhado para tratamento em Biodigestor, com lançamento do efluente sanitário tratado em sumidouro.

Em razão da não existência de parâmetros de lançamento de efluente sanitário tratado em solo, do correto dimensionamento do sistema de tratamento “biodigestor-sumidouro” para a demanda da unidade de apoio, da impossibilidade de lançamento em curso d’água ou rede pública de coleta de esgoto, não será condicionado o automonitoramento para este. Entretanto, cabe ao empreendedor a realização de manutenções e limpezas conforme manual do fabricante/projeto, de modo que o sistema opere em pleno funcionamento.

Os efluentes industriais gerados na pista de abastecimento, lavagem dos pisos e dos equipamentos será encaminhado para Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO), com capacidade projetada entre 2.500 a 3.000 m<sup>3</sup> com lançamento em sumidouro. Pontua-se que o empreendimento não realizará lavagem de veículos.

Os resíduos sólidos gerados, Classe II-A e II-B gerados na unidade de apoio serão acondicionados temporariamente esses serão devidamente segregados e acondicionados em local específico, com cobertura e piso concretado e em seguida encaminhados para o Aterro Sanitário de União Recicláveis.

Os resíduos sólidos gerados, Classe I gerados na pista de abastecimento, areia/ lodo da CSAO serão armazenados em bombonas e posteriormente destinados a empresa PROA Resíduos.



O entorno da pista de abastecimento possui canaletas de drenagem ligadas à CSAO-Caixa Separadora Água e Óleo.

Durante a operação o ruído não é considerado um aspecto relevante.

Será gerado o mínimo de ruído possível, com controle e devida manutenções dos maquinários a serem utilizados na instalação do empreendimento.

Os resíduos de construção civil gerados na fase de instalação serão encaminhados para aterro de construção civil regularizados.

Os efluentes sanitários gerados na fase de instalação serão encaminhados para banheiro químico para uso dos colaboradores durante as obras.

Não foram identificados e registrados no RAS, outros impactos ambientais relevantes, fato que corrobora para o posicionamento favorável à concessão da licença ambiental.

Esta decisão foi embasada nos estudos apresentados, sendo a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ambientais constante nestes documentos, de inteira responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Posto Route 040 LTDA" para a atividade (F-06-01-7), "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação" com capacidade de armazenagem de até 90 m<sup>3</sup>, no município de Simão Pereira/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licenciamento Ambiental de “Posto Route LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
<b>Fase de Instalação</b>		
<b>01</b>	Informar ao órgão ambiental a conclusão da instalação e o início da operação do empreendimento.	Até 5 dias antes do início da operação.
<b>02</b>	Comprovar a destinação final dada aos Resíduos de Construção Civil gerados na fase de instalação.	Até 5 dias antes do início da operação.
<b>03</b>	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)	Até 5 dias antes do início da operação
<b>04</b>	Apresentar o Registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP)	Até 5 dias antes do início da operação
<b>05</b>	Comprovar, mediante notas fiscais e relatório fotográfico georreferenciado a instalação de todos os sistemas/equipamentos de controle estabelecidos pela ABNT NBR 13.786/2019.	Até 5 dias antes do início da operação
<b>Fase de Operação</b>		
<b>06</b>	Executar o programa de automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o padrão as normas vigentes.	Ao longo da vigência da licença.
<b>07</b>	Apresentar relatório descritivo e fotográfico, comprovando a realização das manutenções periódicas dos dispositivos de recuperação dos gases - válvulas de gases e vapores instalados nos respiros dos tanques ou remover o equipamento.	Anualmente
<b>08</b>	Comprovar a implantação do Programa de Treinamento de Pessoal, mediante apresentação dos certificados individuais de cada participante.	Em até 3 meses após início da operação.
<b>09</b>	Ocorrendo paralisação das atividades, fica o empreendedor obrigado a comunicar o órgão ambiental competente, conforme procedimentos previstos no Anexo 1 da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.	Durante a vigência da licença.
<b>10</b>	Ocorrendo o encerramento das atividades, fica o empreendedor obrigado a cumprir o procedimento descrito no Anexo 3, da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.	Durante a vigência da licença.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM  
Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata – URA/ZM  
Coordenação de Análise Técnica – URA/ZM

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0000816/2026-46. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ZM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### ANEXO II

#### Programa de Automonitoramento de “Posto Route LTDA”

##### 1. Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada do sistema de tratamento de efluente (efluente bruto)	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, óleos e graxas (óleos minerais), substâncias tensoativas reativas ao azul de metileno.	Anual
Saída do sistema de tratamento de efluente (efluente tratado) <sup>(1)</sup>	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, óleos e graxas (óleos minerais), substâncias tensoativas reativas ao azul de metileno.	Anual

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à URA-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM  
Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata – URA/ZM  
Coordenação de Análise Técnica – URA/ZM

responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

**São considerados válidos somente os relatórios de ensaios ou certificadas de calibração emitidos por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de competência com base nos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Deliberação Normativa Copam nº 216/2017)**

De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 216/2017 Art. 4º - Na impossibilidade das amostragens para fins dos ensaios laboratoriais serem realizadas por técnicos do laboratório acreditado ou com reconhecimento de competência, o empreendedor deverá cumprir as seguintes exigências, sem prejuízo de outras que possam ser feitas pelo laboratório:

I - as amostras deverão estar numeradas e identificadas por meio de rótulos que as caracterizem plenamente quanto ao remetente, conteúdo, data e horário da coleta, pontos de coleta e especificação dos ensaios laboratoriais a serem realizados;

II - cada lote de amostras deverá estar acompanhado de um relatório descritivo, apensado ao relatório de ensaio **encaminhado aos órgãos ou entidades do Sisema, do qual conste:**

- a) nome e endereço da empresa remetente;
- b) discriminação das amostras e croqui dos locais de coleta;
- c) os procedimentos de amostragem e acondicionamento de acordo com as exigências metodológicas pertinentes;
- d) anotação ou registro de responsabilidade técnica dos conselhos correspondentes;
- e) data, assinatura e nome por extenso do responsável técnico pelas amostragens, bem como o número de seu registro junto ao conselho regional da categoria à qual pertença.

## **2. Resíduos sólidos e Rejeitos:**

### **2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### **2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir:

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OB.S.		
Denominação e código da lista IN. IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### 1.3. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.